

São Paulo, 02 de maio de 2024.

Aos

Cotistas do **GPCP5 I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**

REF.: CONVOCAÇÃO DA 23ª AGC DO GPCP5 I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Prezado Cotista,

Convocamos V. as. para participar da 23ª Assembleia Geral de Cotistas ("AGC") do **GPCP5 I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo"), a formalizar-se mediante processo de consulta formal ("Consulta Formal"), nos termos do artigo 30 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30.08.2016 ("ICVM 578").

Conforme artigo 42, §2º, do Regulamento do Fundo, a ausência de resposta a esta Consulta Formal por parte de qualquer Cotista até às 15h do dia 17.05.2024 será considerada como anuência às deliberações.

Caso qualquer Cotista se enquadre nas hipóteses previstas no artigo 31, §1º, da ICVM 578, este estará impedido de votar e suas Cotas não serão computadas para fins de apuração do quórum de aprovação ("Cotista(s) Conflitado(s)"), exceto se, nos termos do §2º, inciso II, deste mesmo artigo, houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas.

Assim, para fins desta Consulta Formal exclusivamente, a ordem do dia é a seguinte:

- 1)** Deliberar sobre a possibilidade de todo e qualquer Cotista Conflitado votar para os fins desta AGC em forma de Consulta Formal, bem como ter sua(s) respectiva(s) Cota(s) computada(s) para fins de quórum de deliberação dos itens 2 a 4 da ordem do dia abaixo;
- 2)** Deliberar acerca da prorrogação do Prazo de Duração do Fundo, alterando seu término de 17.11.2024 para 17.11.2025, nos termos do inciso VII do art. 38 do Regulamento do Fundo;
- 3)** Deliberar acerca da proposta emitida pela **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.313.996/0001-50, para prestação dos serviços de administração fiduciária ao Fundo, nos termos do inciso III do art. 38 do Regulamento do Fundo e com base no **Material de Suporte 1 (Carta da Gestora)**; e
- 4)** Deliberar acerca das alterações no Regulamento do Fundo necessárias para (i) adequá-lo ao disposto na Resolução CVM nº 175, de 23.12.2022, conforme alterada, (ii) alterar sua denominação para **GPCP5 I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**; e (iii) adequá-lo ao que for deliberado nos itens anteriores, nos termos do inciso II do art. 38 do Regulamento do Fundo e com base no **Material de Suporte 2 (Novo Regulamento)**.

Lembramos que, de acordo com a Instrução CVM nº 578, de 30.08.2016 ("ICVM 578"), os Cotistas representados por procuradores somente podem votar na AGC se o respectivo instrumento de mandato tiver sido emitido há menos de 1 (um) ano.

Permanecemos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas por meio de nossa central de atendimento a investidores que pode ser contatada pelo (11) 5053-5888 ou pelo e-mail ri@lionstrust.com.br.

Atenciosamente,

LIONS TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA